

CIRCULAR Nº. 003

Maceió, 03 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de internet sem fio com 30 megabytes de link dedicado com 10 (dez) roteadores wireless, para a pousada da Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, Maceió/AL, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações técnicas contidas no anexo deste edital.

Prezado(a) Senhor(a),

Analisando os autos processuais, sobretudo a ata de reunião realizada no dia 10 de maio de 2019, esta licitação fora publicada na edição eletrônica do Diário Oficial do Estado de Alagoas, datado do dia 28 de março de 2019, bem como divulgado no mural do Sesc Alagoas, obedecendo assim ao prazo legal previsto no art. 5º, V da Resolução n.º 1.252/2012, o qual dispõe acerca do prazo de 08 (oito) dias para realização da sessão.

Desta feita, verificou-se ainda que na reunião realizada no dia 11 de abril de 2019 não acudiram empresas interessadas a participar do certame. Assim, visando o princípio da competitividade, esta Comissão Permanente de Licitação resolveu realizar uma segunda reunião, conforme restou comprovado mediante aviso de licitação publicado no dia 25 de abril de 2019 na edição eletrônica do Diário Oficial do Estado de Alagoas, sendo designado o dia 10 de maio de 2019 para realização de uma nova reunião.

No dia designado para a segunda reunião verificou-se o comparecimento das empresas Veloo Net Ltda e FSF Tecnologia S.A, as quais restaram devidamente credenciadas.

Na fase de abertura dos envelopes das propostas de preços, verificou-se que a licitante FSF Tecnologia S.A ofertou o melhor valor, cuja proposta readequada importou no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ao tempo que apresentou documentação de acordo com o instrumento convocatório, restando, portanto, habilitada.

Por sua vez, encaminhado o processo para as áreas envolvidas, Gerência Guaxuma e SETI – Setor da Tecnologia da Informação, para análise da proposta de preço e parecer, esta última manifestou sua anuência com a contratação da empresa, uma vez que a proposta atende os requisitos constantes no edital e anexo, contudo, a Gerência da Unidade de Lazer e Turismo Guaxuma sugeriu o cancelamento do presente certame, em

comercial

razão do serviço prestado atualmente está sendo executado pelo valor mensal bem abaixo do valor final licitado.

Outrossim, ainda depreende-se que o valor readequado apresentado pela empresa FSF Tecnologia S.A se encontra 49,52% acima do valor de referência para composição deste processo licitatório.

Diante do exposto, a fim de evitar maiores prejuízos para Administração, e em razão do valor apresentado pela empresa vencedora está acima do valor previsto em orçamento, acompanhamos o entendimento das áreas demandantes no sentido do **cancelamento** do presente processo licitatório, conforme o disposto na Resolução do SESC em seu art. 40, vejamos:

Ademais, destaque-se que a aplicação da norma do edital deve ser feita de acordo com a Lei e com a Constituição Federal, sob pena de perder seu fundamento de validade e visa ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo esta processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.

Outrossim, analisando os autos processuais observamos que o Edital, dispõe:

Art. 40: Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao SESC o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Do mesmo modo, dispõe a norma editalícia em seu 10.10 a respeito do cancelamento:

Item 10.10: É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar a licitação no todo ou em parte, em qualquer de suas fases desde que justificado, conforme o disposto no art. 40 da Resolução n.º 1.252/2012.

Isto posto, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e em conformidade com Resolução n.º 1.252/2012, comunicamos que o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 será cancelado** com base no disposto acima, antes de assinado o contrato desde que naturalmente justificado.

Atenciosamente,


Sílvia Amélia Peixoto Dacal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação